



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Leste Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GRANITOS ROCHA BRANCA LTDA  
CNPJ/CPF : 17.556.702/0001-59

Empreendimento : GRANITOS ROCHA BRANCA LTDA - EPP

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Córrego MACUQUINHO número/km S/N ZONA RURAL Bairro DISTRITO TABAÚNA Cep 35200-000 Aimorés - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Aimorés (LAT) -19.6304, (LONG) -41.3494

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 857/2021

### Motivo da decisão:

Conforme PARECER N.º 108/SEMAP/SUPRAM LESTE - DRRA/2021, constatou-se a necessidade de intervenção ambiental para implantação e operação das atividades, não sendo comprovada prévia regularização da mesma quando da formalização dos autos nos termos do Parágrafo Único do Art. 15 da DN COPAM n.º 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Governador Valadares, 01/10/2021.

Documento assinado eletronicamente por FABRICIO DE SOUZA RIBEIRO, Superintendente, em 01/10/2021 17:56 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.